



265/12225

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos **17 (dezesete) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três**, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador José de Moura Filho**.

Às 8h e 40min (oito horas e quarenta minutos) do dia 17 de junho de mil novecentos e noventa e três, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, presidida pelo **Excelentíssimo Senhor Desembargador José de Moura Filho**, a que estiveram presentes o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa**, os eminentes Juizes **Daniel de Oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, Ionilda Maria Carneiro Pires, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima**. Representou a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor **Fernando Antônio Negreiros Lima**. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida à conferência dos Acórdãos, deu-se início ao julgamento dos seguintes processos em pauta: **Autos 1.899/93, 1.876/93, 1887/93 e 1.882/93 - Pedido de registro de Diretórios Municipais do PFL em Mosquito, Peixe, São Miguel do Tocantins e Monte do Carmo, respectivamente**. Julgados em conjunto. **Relator: Exmo. Sr. Desor. Amado Cilton Rosa - DECISÃO UNÂNIME**: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, ressalvando que a última vaga seja destinada ao líder da bancada. **Autos 1.867/92 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PFL - Procedência: Brejinho de Nazaré - Relator: Exmo. Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME**: Acolhendo o douto parecer ministerial pelo indeferimento do pedido, considerando que o número de filiados não atinge o fixado pelo Diretório Regional. **Autos 1.419/92 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PT - Procedência: Centenário - Relator: Exmo. Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME**: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo indeferimento do pedido, uma vez que o processo não foi instruído conforme a legislação eleitoral exige. **Autos 1.881/93 (Fátima) e 1.875/93 (Sítio Novo) - Pedido de registro de Di-**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO

Cont...02 (Ata da sessão de 17.06.93)

retório Municipal do PFL - julgados em conjunto - Relatora: Exm^a

Sr^a Juíza Ionilda Maria Carneiro Pires - DECISÃO UNÂNIME: Aco-

lhendo parcialmente o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, ressalvando que seja reser-

vada a última vaga para o líder da bancada. **Autos 1.868/93 - Pe-**

dido de registro de Diretório Municipal do PFL - Procedência:

Praia Norte - Relator: Exm^o Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECI-

SÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo indefe-

rimento do pedido, uma vez que o Partido não atende à exigência

do número de filiados. **Autos 1.900/93 (São Valério da Natividade)**

1.894/93 (Alvorada), 1.888/93 (Carrasco Bonito) e 1.877/93 (Silvanó-

polis) - julgados em conjunto - Pedido de registro de Diretório

Municipal do PFL - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferrei-

ra - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pe-

lo deferimento, porém nos autos 1.888/93 e 1.866/93, seja reser-

vada a vaga ao líder da bancada. **Autos 1.906/93 - Consulta como**

proceder sobre mudança e ratificação do atual nome do Município

de Mosquito - Procedência: Tocantinópolis - Relator: Exm^o Sr.

Juiz Paulo Idêlano Soares Lima . DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o pa-

recer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, não conhecer da

consulta, por não versar sobre matéria eleitoral e tratar-se de

caso concreto. Terminados os julgamentos dos processos em pauta,

o Sr. Presidente consultou a Corte sobre a data a ser fixada pa-

ra a realização dos Plebiscitos deferidos pelo Tribunal e possí-

veis alterações na Resolução 003/91. Ficou decidido apreciar as

sugestões na próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr.

Presidente encerrou a sessão às 9h e 30min. E para constar, la-

vrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será devidamente

assinada pelo Sr. Presidente, na forma regimental, comigo

Marcia Cristina Bezerra de Lyra Alves Rocha (Márcia Cristina Bezerra de Lyra Alves Rocha) Secretá-

ria, que a datilografei.



Desembargador **JOSÉ DE MOURA FILHO**

Presidente